

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001520240115000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE identificou a necessidade premente de contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como na aquisição de bens de consumo tais como sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins. A motivação principal por trás dessa contratação emerge da urgência em revitalizar as áreas verdes disponíveis no município, abrangendo parques municipais, áreas de preservação permanente, canteiros e rotatórias em vias urbanas, áreas verdes em escolas e outras instituições públicas, além da criação de novos espaços verdes. Este projeto visa não apenas a restauração estética e funcional dessas áreas mas também a promoção de um ambiente mais saudável e sustentável para a população local.

A iniciativa é impulsionada pela necessidade de combater os crescentes problemas ambientais e de saúde pública associados à degradação dos espaços verdes urbanos, ao passo que busca incentivar a biodiversidade e proporcionar à comunidade local espaços de lazer e interação com a natureza. Além disso, o projeto alinha-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estipulado na Lei nº 14.133, enfatizando a importância da sustentabilidade ambiental nas práticas de contratação pública. Portanto, a contratação visa não só atender às demandas imediatas de conservação e embelezamento das áreas urbanas mas também fomentar a conscientização ambiental e promover o bem-estar social a longo prazo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	José Aristóteles Chaves

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental que precede a seleção da solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Tabuleiro do Norte/CE na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, e na aquisição de bens de consumo necessários para tais serviços. Para assegurar o alcance dos objetivos propostos, é essencial estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando legislações e regulamentações específicas, e garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho que atendam ao interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.



FLS Nº 168
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

Requisitos Gerais:

- Apresentação de um plano detalhado para a execução dos serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, que inclua cronograma, metodologia de trabalho e a manutenção a longo prazo.
- Capacidade técnica e operacional para fornecimento dos bens de consumo como sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas, entre outros insumos necessários.
- Experiência comprovada em projetos similares, de preferência que demonstre trabalhos realizados em climas ou condições geográficas semelhantes às de Tabuleiro do Norte/CE.

Requisitos Legais:

- Cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas por parte das empresas participantes.
- Conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a apresentação de todas as licenças necessárias para a realização do serviço proposto.
- Respeito às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à licitação, contratações públicas e execução contratual.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de sementes, adubos e insumos ecologicamente corretos, com preferência por produtos certificados.
- Adoção de práticas que promovam a economia de recursos naturais, principalmente água, e que minimizem a geração de resíduos.
- Inclusão de espécies nativas no plano de arborização, visando à manutenção da biodiversidade local e redução do uso de pesticidas.
- Propostas que incluam ações de educação ambiental para a população local.

Requisitos da Contratação:

- Propostas técnicas deverão apresentar soluções inovadoras e economicamente viáveis que correspondam à realidade e às expectativas do município.
- Facilidade de comunicação e prontidão na solução de possíveis problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- Detalhamento dos métodos de controle e monitoramento para a adequada fiscalização dos serviços pela Administração.

Para o cabal atendimento da necessidade especificada, torna-se imperativo que os requisitos elencados acima sejam atingidos. A prestação de um serviço que respeite os princípios da sustentabilidade e contribua de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente urbano de Tabuleiro do Norte é essencial. Devem-se evitar requisitos desnecessários e especificações excessivas que poderiam limitar o caráter competitivo da licitação, buscando, em suma, propostas que demonstram melhor relação custo-benefício e alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável do município.

4. Levantamento de mercado

O processo de levantamento de mercado para a contratação de pessoa jurídica

especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como na aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins) destinados à arborização e paisagismo para revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE permitiu identificar as seguintes soluções principais de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores qualificados para o fornecimento e instalação dos insumos necessários e para a manutenção das áreas verdes.
- Contratação de serviços através de terceirização com empresas especializadas em paisagismo e manutenção de áreas verdes, que possam fornecer todo o material necessário para execução do serviço.
- Formas alternativas de contratação, como Parcerias Público-Privadas (PPP), nas quais a iniciativa privada também investe na manutenção e revitalização das áreas verdes, com possíveis compensações negociadas com o poder público.
- Utilização de licitação em modalidade pregão eletrônico para a seleção de fornecedores com base na combinação de melhor técnica e preço, garantindo assim uma seleção eficiente e econômica.

Após a análise das várias soluções identificadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, e sustentabilidade ambiental, é a combinação da contratação de serviços através de terceirização com a utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação. Esta abordagem permite a seleção de empresas especializadas que consigam oferecer um serviço completo que abarca desde o fornecimento dos insumos necessários até a instalação e manutenção contínua das áreas verdes.

A terceirização permite também flexibilidade no gerenciamento dos serviços, adaptando-se às necessidades específicas do município de Tabuleiro do Norte/CE e às particularidades de cada uma das áreas verdes a serem revitalizadas e mantidas. Ademais, a utilização do pregão eletrônico assegura a seleção de propostas mais vantajosas sob o prisma técnico e econômico, em alinhamento com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a garantia de seleção da proposta mais vantajosa, tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Outro ponto favorável a essa escolha inclui a capacidade de alavancar práticas sustentáveis e tecnologicamente atualizadas por parte das empresas contratadas, cumprindo com os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, além da promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme prevê o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Após rigoroso estudo das necessidades da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE para a revitalização e manutenção de suas áreas verdes, incluindo parques municipais, áreas de preservação permanente (APPs), canteiros e rotatórias em vias urbanas, áreas verdes em escolas e outras instituições públicas, bem como recintos destinados a novos projetos de áreas verdes, chegou-se à conclusão de que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a solução mais adequada existente no mercado para atender às demandas específicas do município em questão.

FLS Nº 170
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Com base no disposto pela Lei nº 14.133/2021, a escolha pela contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como na aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins), foi embasada em uma análise detalhada das soluções disponíveis no mercado. Esta análise considerou critérios estratégicos alinhados aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficiência e busca pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme estabelece o art. 5º da Lei 14.133/2021.

Além disso, conforme o art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, um levantamento de mercado foi realizado para assegurar que a solução escolhida não apenas atende de maneira eficaz e eficiente às necessidades do município mas também representa a opção mais econômica em termos de custo-benefício. Tal levantamento incluiu uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução, reforçando a adequação do objeto contratual ao contexto e às especificidades locais, contribuindo assim para a sustentabilidade ambiental, o bem-estar da população local e o embelezamento da cidade, alinhado ao interesse público.

Ademais, a análise de soluções apoiou-se na premissa de que a contratação conjunta dos serviços de manutenção e instalação de áreas verdes e da aquisição de sementes, adubos, plantas ornamentais, entre outros, promoverá não apenas a eficiência operacional mas também a otimização dos recursos financeiros municipais. Esse modelo de contratação está em conformidade com as diretrizes para promover uma gestão eficiente e eficaz das contratações públicas, como orienta o art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, após profunda análise e consideração de todas as alternativas disponíveis, conclui-se que a solução proposta para a contratação de serviços e aquisição de bens necessários à revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE é a mais adequada, representando a opção que melhor atende às necessidades públicas identificadas, ao mesmo tempo em que garante a aplicação prudente dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados em termos de economicidade, sustentabilidade e bem-estar comunitário, alinhados ao espírito e à letra da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Muda de planta, pau branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m	173,000	Outras unidades
Especificação: Muda de planta, pau branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m			
2	Muda de Planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m	80,000	Outras unidades
Especificação: Muda de Planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m			
3	Muda de Planta, Carauba (Ipe amarelo do cerrado), Espécie: tabebuia Aurea, altura mínima do fuste 2,5m	81,000	Outras unidades
Especificação: Muda de Planta, Carauba (Ipe amarelo do cerrado), Espécie: tabebuia Aurea, altura mínima do fuste 2,5m			
4	Muda de Planta, Jacaranda, espécie: Jacaranda brasiliana, altura mínima do fuste 2,5m	81,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	FLS Nº
Especificação: Muda de Planta, Jacaranda, espécie: Jacaranda brasiliana, altura mínima do fuste 2,5m				
5	Muda de Planta Jasmin pudico grande, espécie: Plumeria pudica, altura mínima do fuste 3m	78,000	Unidade	173
Especificação: Muda de Planta Jasmin pudico grande, espécie: Plumeria pudica, altura mínima do fuste 3m				
6	Muda de Planta, Ipe roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m	97,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, Ipe roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m				
7	Muda de Planta, Ipe amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m	81,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, Ipe amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m				
8	Muda de Planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m	65,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m				
9	Muda de Planta, barriguda branca, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m	65,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, barriguda branca, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m				
10	Muda de Planta, oiticica, espécie: Licania rígida, altura Mínima do fuste 2m.	49,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, oiticica, espécie: Licania rígida, altura Mínima do fuste 2m.				
11	Muda de Planta, árvore da chuva, espécie: Samanea tubulosa, altura mínima do fuste 2m	32,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, árvore da chuva, espécie: Samanea tubulosa, altura mínima do fuste 2m				
12	Muda de Planta, angico, espécie: Anadenanthera colubrina, altura mínima do fuste 2m	130,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, angico, espécie: Anadenanthera colubrina, altura mínima do fuste 2m				
13	Muda de Planta, pau rosa do cerrado, espécie: Physocalymma Scaberrimum, altura mínima do fuste 2,5m	65,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, pau rosa do cerrado, espécie: Physocalymma Scaberrimum, altura mínima do fuste 2,5m				
14	Grama Esmeralda	2.275,000	Metro Quadrado	
Especificação: Grama Esmeralda				
15	Cynodon - Capim de Burro.	1.950,000	Metro Quadrado	
Especificação: Cynodon - Capim de Burro.				
16	Arachis Repens - Grama Amendoim	1.755,000	Unidade	
Especificação: Arachis Repens - Grama Amendoim				
17	Dianeella Tasmanica - Dianela.	227,000	Unidade	
Especificação: Dianeella Tasmanica - Dianela.				
18	Tradescantia Pallida Purperea - Trapoeraba-Roxa	165,000	Unidade	
Especificação: Tradescantia Pallida Purperea - Trapoeraba-Roxa				
19	Muda de Planta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m	81,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m				
20	Muda de Planta, pinheiro, espécie: pinus, altura mínima do fuste 2,0m.	32,000	Unidade	
Especificação: Muda de Planta, pinheiro, espécie: pinus, altura mínima do fuste 2,0m.				
21	Bismarckia Nobilis - palmeira azul	32,000	Unidade	



FLS Nº 172
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Bismarckia Nobilis – palmeira azul			
22	Ravenala Madagascariensis – Banaira leque	65,000	Unidade
Especificação: Ravenala Madagascariensis – Banaira leque			
23	Raphis Excelsa – palmeira rafia	65,000	Unidade
Especificação: Raphis Excelsa – palmeira rafia			
24	Dyisis Utescens – areca bambu	162,000	Unidade
Especificação: Dyisis Utescens – areca bambu			
25	Wodyetia Bifurcata – palmeira – rabo-de-raposa	104,000	Unidade
Especificação: Wodyetia Bifurcata – palmeira – rabo-de-raposa			
26	Cocos Nucifera - coqueiro	49,000	Unidade
Especificação: Cocos Nucifera - coqueiro			
27	Polyscias Fruticosa - arvore da felicidade	71,000	Unidade
Especificação: Polyscias Fruticosa - arvore da felicidade			
28	Nerium Oleander - espirradeira	97,000	Unidade
Especificação: Nerium Oleander - espirradeira			
29	Ixoria Chinensis – Ixoria chinesa	234,000	Unidade
Especificação: Ixoria Chinensis – Ixoria chinesa			
30	Codiaeum Variegatum - cróton	162,000	Unidade
Especificação: Codiaeum Variegatum - cróton			
31	Chefleria Pequena - Chefleria	136,000	Unidade
Especificação: Chefleria Pequena - Chefleria			
32	Dypsis Lutescens – palmeira areca bambu	99,000	Unidade
Especificação: Dypsis Lutescens – palmeira areca bambu			
33	Clusia Major – Clusia major	130,000	Unidade
Especificação: Clusia Major – Clusia major			
34	Apocynaceae – Alamanda amarela	162,000	Unidade
Especificação: Apocynaceae – Alamanda amarela			
35	Mussaenda Alicia - Mussaenda	114,000	Unidade
Especificação: Mussaenda Alicia - Mussaenda			
36	Anacardium Occidentale – Cajueiro	52,000	Unidade
Especificação: Anacardium Occidentale – Cajueiro			
37	Mangifera Indica – Mangueira	49,000	Unidade
Especificação: Mangifera Indica – Mangueira			
38	Syzygium Jambos – Jambo	49,000	Unidade
Especificação: Syzygium Jambos – Jambo			
39	Manikara Zapota – Sapoti	19,000	Unidade
Especificação: Manikara Zapota – Sapoti			
40	Syzygium Cumini – Jamelão	19,000	Unidade
Especificação: Syzygium Cumini – Jamelão			
41	Psidium Guajava – Goiabeira	32,000	Unidade
Especificação: Psidium Guajava – Goiabeira			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
42	Citrus Limon – Limão	32,000	Unidade
Especificação: Citrus Limon – Limão			
43	Vitis Vinifera I – Uva	49,000	Unidade
Especificação: Vitis Vinifera I – Uva			
44	Malpighia Emarginata – Acerola.	58,000	Unidade
Especificação: Malpighia Emarginata – Acerola.			
45	Spondias Purpura I – Ciriguela	65,000	Unidade
Especificação: Spondias Purpura I – Ciriguela			
46	Spondias Dulci – Cajarana.	32,000	Unidade
Especificação: Spondias Dulci – Cajarana.			
47	Musa Paradisiaca I – Banana	39,000	Unidade
Especificação: Musa Paradisiaca I – Banana			
48	Eugenia Uniflora – Pitanga	65,000	Unidade
Especificação: Eugenia Uniflora – Pitanga			
49	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 2	143,000	Unidade
Especificação: Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 2			
50	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 3	130,000	Unidade
Especificação: Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 3			
51	Pedra seixo natural, 50 kg	146,000	Unidade
Especificação: Pedra seixo natural, 50 kg			
52	Pedra seixo rolado peso 34 kg saca.	123,000	Unidade
Especificação: Pedra seixo rolado peso 34 kg saca.			
53	Argila expandida, 50l	114,000	Unidade
Especificação: Argila expandida, 50l			
54	Manta permeável 1mx1, 5m	117,000	Metro
Especificação: Manta permeável 1mx1, 5m			
55	Limitador de grama, 20 cm de altura	325,000	Unidade
Especificação: Limitador de grama, 20 cm de altura			
56	Adubo orgânico flores e jardim, 40 kg	650,000	Unidade
Especificação: Adubo orgânico flores e jardim, 40 kg			
57	Bagana, 6kg	1.625,000	Unidade
Especificação: Bagana, 6kg			
58	Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm	100,000	Unidade
Especificação: Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm			
59	Jardineira romana, largura: 17 cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.	100,000	Unidade
Especificação: Jardineira romana, largura: 17 cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.			
60	Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39 cm x 39 cm, altura: 50 cm	200,000	Unidade
Especificação: Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39 cm x 39 cm, altura: 50 cm			
61	Protetor de árvore aço galvanizado, 150 x 52cm	97,000	Unidade



FLS Nº 474
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Protetor de árvore aço galvanizado, 150 x 52cm			
62	VASO REDONDO MEDINDO 70X90, ALTURA: 1.10CM, PROFUNDIDADE: 55 CM	150,000	Unidade
Especificação: VASO REDONDO MEDINDO 70X90, ALTURA: 1.10CM, PROFUNDIDADE: 55 CM			
63	Escavação manual de solo de 1º cat. prof. de 1.51 a 3.00m	2.000,000	Metro Quadrado
Especificação: Escavação manual de solo de 1º cat. prof. de 1.51 a 3.00m			
64	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. produzido (s/transp.)	350,000	Metro Quadrado
Especificação: Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. produzido (s/transp.)			
65	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	300,000	Metro Quadrado
Especificação: Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala			
66	Manutenção mensal de área plantada c/ limpeza diária	60.000,000	Metro Quadrado
Especificação: Manutenção mensal de área plantada c/ limpeza diária			
67	Manutenção mensal p/ poda e limpeza de plantas ornamentais	70.000,000	Metro Quadrado
Especificação: Manutenção mensal p/ poda e limpeza de plantas ornamentais			
68	Despraguejamento de áreas gramadas	5.000,000	Metro Quadrado
Especificação: Despraguejamento de áreas gramadas			
69	Preparo e substituição de terra p/ plantação	300,000	Metro Quadrado
Especificação: Preparo e substituição de terra p/ plantação			
70	Corte de capoeira fina a foice	30.000,000	Metro Quadrado
Especificação: Corte de capoeira fina a foice			
71	Raspagem e limpeza do terreno	60.000,000	Metro Quadrado
Especificação: Raspagem e limpeza do terreno			
72	Retirada de árvores	200,000	Unidade
Especificação: Retirada de árvores			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Muda de planta, pau branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m	173,000	Outras unidades	239,67	41.462,91
Especificação: Muda de planta, pau branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m					
2	Muda de Planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m	80,000	Outras unidades	231,67	18.533,60
Especificação: Muda de Planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m					
3	Muda de Planta, Carauba (Ipe amarelo do cerrado), Espécie: tabebuia Aurea, altura mínima do fuste 2,5m	81,000	Outras unidades	265,00	21.465,00
Especificação: Muda de Planta, Carauba (Ipe amarelo do cerrado), Espécie: tabebuia Aurea, altura mínima do fuste 2,5m					

PLS Nº 175
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	Muda de Planta, Jacaranda, espécie: Jacaranda brasiliana, altura mínima do fuste 2,5m	81,000	Unidade	288,33	23.354,73
Especificação: Muda de Planta, Jacaranda, espécie: Jacaranda brasiliana, altura mínima do fuste 2,5m					
5	Muda de Planta Jasmin pudico grande, espécie: Plumeria pudica, altura mínima do fuste 3m	78,000	Unidade	666,67	52.000,26
Especificação: Muda de Planta Jasmin pudico grande, espécie: Plumeria pudica, altura mínima do fuste 3m					
6	Muda de Planta, Ipe roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m	97,000	Unidade	673,33	65.313,01
Especificação: Muda de Planta, Ipe roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m					
7	Muda de Planta, Ipe amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m	81,000	Unidade	580,00	46.980,00
Especificação: Muda de Planta, Ipe amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m					
8	Muda de Planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m	65,000	Unidade	369,33	24.006,45
Especificação: Muda de Planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m					
9	Muda de Planta, barriguda branca, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m	65,000	Unidade	396,67	25.783,55
Especificação: Muda de Planta, barriguda branca, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m					
10	Muda de Planta, oiticica, espécie: Licania rígida, altura Mínima do fuste 2m.	49,000	Unidade	295,00	14.455,00
Especificação: Muda de Planta, oiticica, espécie: Licania rígida, altura Mínima do fuste 2m.					
11	Muda de Planta, árvore da chuva, espécie: Samanea tubulosa, altura mínima do fuste 2m	32,000	Unidade	396,67	12.693,44
Especificação: Muda de Planta, árvore da chuva, espécie: Samanea tubulosa, altura mínima do fuste 2m					
12	Muda de Planta, angico, espécie: Anadenanthera colubrina, altura mínima do fuste 2m	130,000	Unidade	285,33	37.092,90
Especificação: Muda de Planta, angico, espécie: Anadenanthera colubrina, altura mínima do fuste 2m					
13	Muda de Planta, pau rosa do cerrado, espécie: Physocalymma Scaberrimum, altura mínima do fuste 2,5m	65,000	Unidade	460,00	29.900,00
Especificação: Muda de Planta, pau rosa do cerrado, espécie: Physocalymma Scaberrimum, altura mínima do fuste 2,5m					
14	Grama Esmeralda	2.275,000	Metro Quadrado	45,00	102.375,00
Especificação: Grama Esmeralda					
15	Cynodon - Capim de Burro.	1.950,000	Metro Quadrado	33,33	64.993,50
Especificação: Cynodon - Capim de Burro.					
16	Arachis Repens - Grama Amendoim	1.755,000	Unidade	31,33	54.984,15
Especificação: Arachis Repens - Grama Amendoim					
17	Dianeella Tasmanica - Dianela.	227,000	Unidade	65,67	14.907,09
Especificação: Dianeella Tasmanica - Dianela.					
18	Tradescantia Pallida Purpurea - Trapoeraba-Roxa	165,000	Unidade	70,67	11.660,55

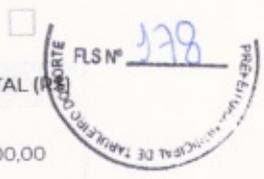


FLS Nº 176
Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Tradescantia Pallida Purpurea – Trapoeraba-Roxa					
19	Muda de Planta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m	81,000	Unidade	1.936,67	156.870,27
Especificação: Muda de Planta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m					
20	Muda de Planta, pinheiro, espécie: pinus, altura mínima do fuste 2,0m.	32,000	Unidade	656,67	21.013,44
Especificação: Muda de Planta, pinheiro, espécie: pinus, altura mínima do fuste 2,0m.					
21	Bismarckia Nobilis – palmeira azul	32,000	Unidade	653,33	20.906,56
Especificação: Bismarckia Nobilis – palmeira azul					
22	Ravenala Madagascariensis – Banaira leque	65,000	Unidade	627,67	40.798,55
Especificação: Ravenala Madagascariensis – Banaira leque					
23	Raphis Excelsa – palmeira rafia	65,000	Unidade	190,00	12.350,00
Especificação: Raphis Excelsa – palmeira rafia					
24	Dyisis Utescens – areca bambu	162,000	Unidade	191,67	31.050,54
Especificação: Dyisis Utescens – areca bambu					
25	Wodyetia Bifurcata – palmeira – rabo-de-raposa	104,000	Unidade	486,33	50.578,32
Especificação: Wodyetia Bifurcata – palmeira – rabo-de-raposa					
26	Cocos Nucifera - coqueiro	49,000	Unidade	213,33	10.453,17
Especificação: Cocos Nucifera - coqueiro					
27	Polyscias Fruticosa - arvore da felicidade	71,000	Unidade	153,33	10.886,43
Especificação: Polyscias Fruticosa - arvore da felicidade					
28	Nerium Oleander - espirradeira	97,000	Unidade	82,67	8.018,99
Especificação: Nerium Oleander - espirradeira					
29	Ixoria Chinensis – Ixoria chinesa	234,000	Unidade	73,00	17.082,00
Especificação: Ixoria Chinensis – Ixoria chinesa					
30	Codiaeum Variegatum - cróton	162,000	Unidade	77,67	12.582,54
Especificação: Codiaeum Variegatum - cróton					
31	Chefleria Pequena - Chefleria	136,000	Unidade	69,00	9.384,00
Especificação: Chefleria Pequena - Chefleria					
32	Dyysis Lutescens – palmeira areca bambu	99,000	Unidade	74,67	7.392,33
Especificação: Dyysis Lutescens – palmeira areca bambu					
33	Clusia Major – Clusia major	130,000	Unidade	79,00	10.270,00
Especificação: Clusia Major – Clusia major					
34	Apocynaceae – Alamanda amarela	162,000	Unidade	82,00	13.284,00
Especificação: Apocynaceae – Alamanda amarela					
35	Mussaenda Alicia - Mussaenda	114,000	Unidade	115,00	13.110,00
Especificação: Mussaenda Alicia - Mussaenda					
36	Anacardium Occidentale – Cajueiro	52,000	Unidade	60,33	3.137,16
Especificação: Anacardium Occidentale – Cajueiro					
37	Mangifera Indica – Mangueira	49,000	Unidade	92,33	4.524,17
Especificação: Mangifera Indica – Mangueira					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
38	Syzygium Jambos – Jambo	49,000	Unidade	92,33	4.524,17
Especificação: Syzygium Jambos – Jambo					
39	Manikara Zapota – Sapoti	19,000	Unidade	93,67	1.779,73
Especificação: Manikara Zapota – Sapoti					
40	Syzygium Cumini – Jamelão	19,000	Unidade	94,00	1.786,00
Especificação: Syzygium Cumini – Jamelão					
41	Psidium Guajava – Goiabeira	32,000	Unidade	83,67	2.677,44
Especificação: Psidium Guajava – Goiabeira					
42	Citrus Limon – Limão	32,000	Unidade	83,33	2.666,56
Especificação: Citrus Limon – Limão					
43	Vitis Vinifera I. – Uva	49,000	Unidade	77,67	3.805,83
Especificação: Vitis Vinifera I. – Uva					
44	Malpighia Emarginata – Acerola.	58,000	Unidade	73,33	4.253,14
Especificação: Malpighia Emarginata – Acerola.					
45	Spondias Purpura I – Ciriguela	65,000	Unidade	77,33	5.026,45
Especificação: Spondias Purpura I – Ciriguela					
46	Spondias Dulci – Cajarana.	32,000	Unidade	69,00	2.208,00
Especificação: Spondias Dulci – Cajarana.					
47	Musa Paradisiaca I. – Banana	39,000	Unidade	90,67	3.536,13
Especificação: Musa Paradisiaca I. – Banana					
48	Eugenia Uniflora – Pitanga	65,000	Unidade	79,67	5.178,55
Especificação: Eugenia Uniflora – Pitanga					
49	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 2	143,000	Unidade	99,33	14.204,19
Especificação: Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 2					
50	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 3	130,000	Unidade	114,67	14.907,10
Especificação: Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 3					
51	Pedra seixo natural, 50 kg	146,000	Unidade	125,00	18.250,00
Especificação: Pedra seixo natural, 50 kg					
52	Pedra seixo rolado peso 34 kg saca.	123,000	Unidade	145,00	17.835,00
Especificação: Pedra seixo rolado peso 34 kg saca.					
53	Argila expandida, 50l	114,000	Unidade	132,00	15.048,00
Especificação: Argila expandida, 50l					
54	Manta permeável 1mx1, 5m	117,000	Metro	37,33	4.367,61
Especificação: Manta permeável 1mx1, 5m					
55	Limitador de grama, 20 cm de altura	325,000	Unidade	31,33	10.182,25
Especificação: Limitador de grama, 20 cm de altura					
56	Adubo orgânico flores e jardim, 40 kg	650,000	Unidade	70,67	45.935,50
Especificação: Adubo orgânico flores e jardim, 40 kg					
57	Bagana, 6kg	1.625,000	Unidade	60,00	97.500,00
Especificação: Bagana, 6kg					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
58	Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm	100,000	Unidade	220,00	22.000,00
Especificação: Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm					
59	Jardineira romana, largura: 17 cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.	100,000	Unidade	100,00	10.000,00
Especificação: Jardineira romana, largura: 17 cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.					
60	Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39 cm x 39 cm, altura: 50 cm	200,000	Unidade	208,33	41.666,00
Especificação: Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39 cm x 39 cm, altura: 50 cm					
61	Protetor de árvore aço galvanizado, 150 x 52cm	97,000	Unidade	351,00	34.047,00
Especificação: Protetor de árvore aço galvanizado, 150 x 52cm					
62	VASO REDONDO MEDINDO 70X90, ALTURA: 1.10CM, PROFUNDIDADE: 55 CM	150,000	Unidade	791,67	118.750,50
Especificação: VASO REDONDO MEDINDO 70X90, ALTURA: 1.10CM, PROFUNDIDADE: 55 CM					
63	Escavação manual de solo de 1º cat. prof. de 1.51 a 3.00m	2.000,000	Metro Quadrado	81,33	162.660,00
Especificação: Escavação manual de solo de 1º cat. prof. de 1.51 a 3.00m					
64	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. produzido (s/transp.)	350,000	Metro Quadrado	67,33	23.565,50
Especificação: Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. produzido (s/transp.)					
65	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	300,000	Metro Quadrado	42,27	12.681,00
Especificação: Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala					
66	Manutenção mensal de área plantada c/ limpeza diária	60.000,000	Metro Quadrado	2,70	162.000,00
Especificação: Manutenção mensal de área plantada c/ limpeza diária					
67	Manutenção mensal p/ poda e limpeza de plantas ornamentais	70.000,000	Metro Quadrado	1,67	116.900,00
Especificação: Manutenção mensal p/ poda e limpeza de plantas ornamentais					
68	Despraguejamento de áreas gramadas	5.000,000	Metro Quadrado	2,23	11.150,00
Especificação: Despraguejamento de áreas gramadas					
69	Preparo e substituição de terra p/ plantação	300,000	Metro Quadrado	69,67	20.901,00
Especificação: Preparo e substituição de terra p/ plantação					
70	Corte de capoeira fina a foice	30.000,000	Metro Quadrado	4,93	147.900,00
Especificação: Corte de capoeira fina a foice					
71	Raspagem e limpeza do terreno	60.000,000	Metro Quadrado	5,40	324.000,00
Especificação: Raspagem e limpeza do terreno					
72	Retirada de árvores	200,000	Unidade	556,87	111.374,00
Especificação: Retirada de árvores					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.710.920,26 (dois milhões, setecentos e dez mil, novecentos e vinte reais e vinte

e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, adotou-se a decisão estratégica de parcelar o objeto da licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como na aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins), destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE. Apresentam-se abaixo as justificativas detalhadas para tal decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. A natureza variada dos serviços e bens a serem adquiridos permite uma separação eficaz que não compromete a entrega final do projeto.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indicou que a divisão do objeto é não só viável, mas recomendada. Permitirá a otimização dos recursos financeiros sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados desejados. A divisão possibilita a contratação de especialistas para cada segmento do projeto, assegurando alta qualidade técnica nos serviços prestados e nos materiais adquiridos.
- **Economia de Escala:** Avaliou-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. Pelo contrário, estima-se que a competição por lotes específicos poderá resultar em propostas financeiramente mais vantajosas para a Administração, com custos unitários reduzidos devido à competição focada.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento deverá aumentar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes, inclusive micro e pequenas empresas locais. Esse fator é crucial para assegurar que a Administração obtenha as melhores condições de mercado para a execução dos serviços e aquisição dos bens.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento está alinhada com as melhores práticas do setor e com a avaliação do mercado. A análise de mercado demonstrou que a separação em lotes é um procedimento comum e alinhado com as necessidades específicas destas aquisições.
- **Consideração de Lotes:** Em conformidade com a decisão pelo parcelamento, a divisão em lotes foi cuidadosamente analisada. Optou-se por estabelecer lotes que permitam não só a ampla participação de fornecedores mas também a garantia de manutenção do controle e qualidade na execução dos serviços e fornecimento dos bens. Essa divisão considerou a natureza específica de cada item do projeto, gerando economia e eficiência ao processo licitatório.

Esta decisão está suportada por análises detalhadas que evidenciam a melhor viabilidade técnica, econômica e a maximização da eficiência na contratação. O procedimento adotado assegura a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência, equidade e a obtenção do melhor valor para a Administração Pública, simultaneamente estimulando o desenvolvimento econômico local e nacional sustentável.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como na aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas, e afins) destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE, encontra-se em perfeito alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro em curso. Conforme previsto no Art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o adequado planejamento e alinhamento das contratações com as leis orçamentárias e os planos de contratações anuais das entidades são essenciais para a consecução dos objetivos organizacionais e o uso eficiente dos recursos públicos.

Esta contratação foi cuidadosamente planejada e inserida no Plano de Contratações Anual, respondendo às diretrizes estratégicas estabelecidas pela Prefeitura para o desenvolvimento urbano e a sustentabilidade ambiental. A escolha pela instalação e manutenção de áreas verdes, juntamente com a aquisição de bens de consumo específicos para tais atividades, é um passo estratégico para impulsionar a melhoria da qualidade de vida na cidade, além de contribuir para a preservação do meio ambiente local.

Este alinhamento estratégico não apenas assegura uma gestão eficaz e focada em resultados como também reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios fundamentais observados na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, a inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte demonstra uma gestão pública responsável, transparente, e alinhada aos interesses públicos e às necessidades da comunidade.

10. Resultados pretendidos

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como na aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins), destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE, busca atingir múltiplos resultados que refletem os objetivos delineados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os resultados pretendidos incluem:

- Melhoria da qualidade ambiental urbana: Através da revitalização das áreas verdes, objetiva-se promover a melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura urbana e aumento da biodiversidade local, consonante aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º e no objetivo de promover a eficiência na alocação dos recursos públicos, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Estímulo à inclusão social e ao desenvolvimento econômico local: Por meio da



contratação, pretende-se fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, assim como a qualificação da mão de obra local, em alinhamento ao princípio da eficácia e eficiência da administração pública e ao impulso do desenvolvimento econômico e social no município.

- Valorização do espaço público e promoção do bem-estar: A revitalização das áreas verdes visa proporcionar espaços de lazer e recreação, incentivando a prática de atividades físicas ao ar livre e o convívio comunitário, atendendo ao interesse público de promoção da saúde e bem-estar social.
- Viabilização técnica e econômica do projeto: Assegurar que a execução dos serviços e a aquisição dos bens de consumo sejam realizadas com a máxima eficiência possível, sem comprometer a qualidade final dos projetos. Isso deverá ser alcançado mediante a adoção de práticas sustentáveis e escolha de fornecedores que ofereçam os melhores termos de custo-benefício, em conformidade com o art. 23 e os critérios de julgamento previstos no art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021.
- Educação ambiental e engajamento da comunidade: A iniciativa também busca promover a conscientização ambiental entre os moradores do município, estimulando práticas sustentáveis e a preservação de áreas verdes, seguindo os princípios da transparência, da participação popular e do interesse público.

Portanto, a efetiva realização deste projeto alinha-se estrategicamente aos princípios e objetivos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fomentando o desenvolvimento sustentável, a igualdade, a eficiência e a obtenção de resultados eficazes e vantajosos para a administração pública e para a sociedade como um todo.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como a aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins) destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes no município de Tabuleiro do Norte/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Capacitação da Equipe: Realização de treinamentos especializados para a equipe de gestão do contrato e fiscalização dos serviços, priorizando os aspectos técnicos da manutenção de áreas verdes e especificidades dos bens a serem adquiridos, garantindo assim a correta supervisão e avaliação da qualidade dos serviços e materiais fornecidos.
- Estudo de Viabilidade Ambiental: Contratação de consultoria especializada para a realização de estudos detalhados que identifiquem as espécies vegetais mais adequadas ao clima e solo do município, garantindo a sustentabilidade e o sucesso das atividades de paisagismo e arborização.
- Engajamento Comunitário: Promoção de reuniões com a comunidade local e instituições de ensino para discussão dos projetos de revitalização das áreas verdes, visando garantir que as iniciativas estejam alinhadas com as expectativas e necessidades da população, além de fomentar a conscientização ambiental.
- Desenvolvimento de Parcerias: Estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa, universidades e outras entidades relacionadas ao meio ambiente para suporte técnico no planejamento e execução dos projetos de arborização e paisagismo, incluindo a validação das espécies a serem plantadas e das técnicas de manutenção a serem aplicadas.



- Estudos de Impacto e Sustentabilidade: Realização de estudos sobre os possíveis impactos ambientais das intervenções propostas e desenvolvimento de planos de ação para mitigação desses impactos, priorizando soluções que promovam a conservação dos recursos naturais e a biodiversidade local.
- Seleção de Fornecedores e Prestadores de Serviços: Desenvolvimento de um processo meticuloso para seleção de fornecedores e prestadores de serviços, que considerem critérios de sustentabilidade, qualidade dos produtos e experiência prévia em projetos similares, garantindo o alinhamento com os objetivos ambientais do município.
- Implementação de Controles: Estruturação de sistemas de controle e monitoramento do desenvolvimento do projeto, incluindo a avaliação periódica dos serviços prestados e a eficácia dos bens adquiridos, para assegurar o atendimento aos padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos.
- Preparação para Riscos: Elaboração de um plano de gerenciamento de riscos que identifique potenciais desafios à execução dos projetos, incluindo questões climáticas, pragas e doenças, e defina estratégias proativas para sua mitigação.
- Documentação e Registro: Garantia de uma documentação completa e detalhada de todas as etapas do processo, desde a seleção dos fornecedores até a execução dos serviços, assegurando transparência e possibilitando avaliações futuras do projeto.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser adotada pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços, quando há uma previsão de contratações futuras, proporcionando agilidade e eficiência nas aquisições realizadas pelo poder público. O Art. 82 da referida lei detalha as especificidades da licitação para registro de preços, incluindo as condições para sua adoção e gestão.

Após um cuidadoso estudo técnico preliminar e análise das necessidades específicas do objeto desta contratação — a prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como a aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins), destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE — determinou-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a opção mais adequada para esta contratação por vários motivos.

- Características e especificidades do objeto: A natureza singular dos serviços e dos bens requeridos para este projeto revelou uma dificuldade na definição antecipada das quantidades exatas a serem adquiridas e dos serviços a serem contratados, dificultando o estabelecimento de itens padronizados que poderiam ser objeto de um registro de preços.
- Flutuação significativa de preços e disponibilidade de mercado: Considerando a variedade de bens de consumo envolvidos, como sementes, adubos e plantas ornamentais, e a possível flutuação de preços de mercado, a fixação de preços por um período prolongado, como previsto no Art. 84, poderia não ser vantajosa para a Administração, limitando a possibilidade de obter preços mais competitivos e adequados ao longo do tempo.
- Variabilidade das necessidades de manutenção: Os serviços de manutenção de áreas verdes são extraordinariamente suscetíveis a variações devido a fatores



climáticos e sazonais, resultando em uma demanda imprevisível que dificulta a estipulação de um quantitativo fixo ou mesmo aproximado para a contratação via registro de preços.

- Desenvolvimento sustentável e engajamento local: Em sintonia com os critérios de sustentabilidade ambiental desejados pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme articulado nos requisitos de seleção dos produtos e na execução dos serviços, a contratação direta permitirá maior flexibilidade para engajar fornecedores locais e adotar práticas de aquisição que promovam o desenvolvimento econômico e sustentável da região, alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, como delineado no Art. 5º.

Portanto, baseado nos argumentos supracitados e no alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica é justificada pela inviabilidade de estabelecer quantitativos precisos e pela necessidade de flexibilidade para responder às flutuações do mercado e às demandas variáveis do projeto, visando sempre a promoção do interesse público e a obtenção das melhores condições para a Administração.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a natureza específica dos serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como a aquisição de bens de consumo tais como sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins, destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes do Município de Tabuleiro do Norte/CE, decidiu-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, conforme fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta decisão está amparada no entendimento de que os serviços e entregas objeto desta licitação demandam alta especialização e uma gestão integrada e localizada, visando uma execução eficaz e eficiente da política de revitalização das áreas verdes municipais. Assim, a fragmentação da responsabilidade entre empresas consorciadas poderia comprometer a uniformidade e qualidade esperadas para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Adicionalmente, conforme disposto pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora se permita a participação de empresas em consórcio em licitações, ressalva-se a necessidade de cada caso específico apresentar justificativa técnica para tal permissão. No caso da contratação em questão, após cuidadosa análise, constatou-se que o melhor controle de qualidade e a coordenação direta das atividades seriam mais efetivamente assegurados por uma única empresa, garantindo assim maior responsabilidade unilateral e facilitando a gestão contratual por parte da administração pública.

Mais ainda, o Art. 15, § 4º e § 5º, estabelece condições para a formação e responsabilidade dos consórcios, incluindo a assunção solidária de responsabilidades e a necessidade de representação legal unificada. A complexidade adicional na gestão de tais arranjos poderia implicar riscos à execução tempestiva e qualificada do objeto contratado, considerando as especificidades da prestação dos serviços e fornecimento dos bens envolvidos.

Finalmente, a administração também considerou potenciais impactos na

183
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



competitividade do certame. A vedação ao consórcio visa incentivar a participação de empresas especializadas, que possam oferecer propostas mais vantajosas e inovadoras para a administração pública, em harmonia com os princípios da eficiência, economicidade, e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme delineado nos objetivos do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como a aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins) destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE, embora vise promover a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade, pode trazer impactos ambientais que precisam ser precavamente identificados e mitigados. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, destacam-se as possíveis repercussões e suas respectivas medidas mitigadoras:

- Alteração da biodiversidade local: A introdução de espécies não nativas pode afetar as espécies autóctones e o equilíbrio ecológico. Para mitigar esse risco, será priorizada a utilização de espécies nativas da região de Tabuleiro do Norte, selecionadas através de um estudo aprofundado envolvendo especialistas em botânica e paisagismo, conforme recomenda o Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021.
- Poluição durante a instalação e manutenção: Atividades de instalação e manutenção de áreas verdes podem gerar resíduos e poluição sonora. Práticas de gestão de resíduos serão adotadas, juntamente com a seleção de equipamentos de baixo ruído e emissão, alinhadas ao princípio de sustentabilidade previsto na Lei 14.133/2021.
- Uso excessivo de recursos hídricos: A irrigação ineficiente pode levar ao desperdício de água. Aplicar-se-ão técnicas de irrigação eficientes, como o sistema de gotejamento, e o uso de sensores de umidade do solo, visando otimizar o consumo de água, em conformidade com as diretrizes de economicidade e eficiência da Lei 14.133/2021.
- Contaminação do solo e água por adubos químicos: O uso intensivo de fertilizantes e pesticidas químicos pode contaminar o solo e os recursos hídricos. Será incentivado o uso de insumos orgânicos e técnicas integradas de manejo de pragas para reduzir a dependência de produtos químicos, alinhando-se ao desenvolvimento nacional sustentável propugnado pela Lei 14.133/2021.
- Erosão do solo e alteração do perfil hidrológico: A remoção de vegetação nativa para a instalação de áreas paisagísticas pode causar erosão e alterar o escoamento da água. Medidas de contenção de erosão e técnicas de paisagismo que promovam a infiltração da água no solo serão implementadas para prevenir esses efeitos.

As medidas mitigadoras propostas estão em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à proteção ambiental e à garantia de economicidade e eficiência nas contratações públicas. Adicionalmente, será realizada monitoria contínua dos impactos ambientais durante e após a execução dos serviços, permitindo a adoção de ações corretivas quando necessário. Assim, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, dado que os possíveis impactos ambientais podem ser efetivamente minimizados por meio das medidas propostas.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise pormenorizada dos estudos técnicos preliminares, considerações de mercado e avaliação dos impactos ambientais, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de áreas verdes, bem como na aquisição de bens de consumo (sementes, adubos, plantas ornamentais, árvores nativas e afins), destinados à arborização e paisagismo para a revitalização das áreas verdes do município de Tabuleiro do Norte/CE. Tal posicionamento é fortemente embasado nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas.

De acordo com o art. 11 da referida Lei, esta contratação atende ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e garantindo um tratamento isonômico entre todos os licitantes. A escolha da modalidade de pregão eletrônico, conforme fundamentado, é adequada para alcançar o resultado mais eficiente, conforme preconizado no art. 18, inciso VIII, reforçando a eficácia e proporcionalidade do processo de seleção.

Além disso, conforme previsão do art. 12, nos procedimentos do processo licitatório, foram observadas as regras de elaboração e publicidade dos documentos, promoção da disputa justa e transparente, e utilização de meios eletrônicos para maior abrangência e participação dos licitantes, o que reforça a viabilidade da contratação em questão.

Importante ressaltar, conforme art. 26 da Lei 14.133/2021, a margem de preferência para bens e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável, característica que está diretamente alinhada aos critérios de sustentabilidade ambiental predefinidos para esta contratação.

No contexto de desenvolvimento e valorização do ambiente urbano de Tabuleiro do Norte/CE, a contratação proposta apresenta-se como instrumento essencial para alcançar resultados significativos no que se refere à qualidade de vida dos munícipes e preservação do meio ambiente. A revitalização e manutenção de áreas verdes criará espaços de convívio harmoniosos, promovendo também a educação ambiental e o engajamento da comunidade local em práticas sustentáveis.

Diante da análise detalhada das necessidades do município, das soluções mercadológicas estudadas, da avaliação de impactos e dos benefícios a longo prazo para a comunidade, somado ao alinhamento com as disposições e objetivos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela total viabilidade e razoabilidade desta contratação. Este posicionamento conclusivo baseia-se na projeção de resultados positivos para a gestão pública municipal e para o bem-estar geral da população, corroborando o interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável local.



Tabuleiro do Norte / CE, 15 de abril de 2024



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fabiene R de Sousa
FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE